



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO**

LEI Nº 1.753 DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À UNIÃO PARA USO ESCLUSIVO DA MARINHA DO BRASIL, ATRAVÉS DA AGÊNCIA DA CAPITANIA DOS PORTOS DE PARATY-RJ..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo, em conformidade com o artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Paraty, autorizado a doar terreno de propriedade deste Município, a saber:

ART. 2º - À União para uso exclusivo da Marinha do Brasil – Agência da Capitania dos Portos de Paraty-RJ, uma área de terras de 2.011,86 m² (dois mil e onze metros e oitenta e seis centímetros quadrados), situada no bairro Ilha das Cobras, nesta cidade, com as seguintes características: “De quem olha do mar para o terreno, encravado ao lado esquerdo na divisa com o terreno de propriedade do Sr. Antonio Foz encontra-se o marco P1 (coordenadas 23º 13.548’ S e 44º 42.704’ W), com testada de 38.51m para o mar, encontra-se com o marco P2 (coordenadas – 23º 13.523’ S e 44º 42.708W); defletindo a esquerda e fazendo divisa com estaleiro percorrendo a distância de 71.47m encontra-se com o marco P3 (coordenadas 23º 13.520’ S e 44º 42.750W); defletindo à esquerda, percorrendo uma distância de 17,65m com divisa com a Av. Beira Mar, encontra-se com o marco P4 (coordenadas – 23º 13.535’S e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO ·
MUNICÍPIO DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO**

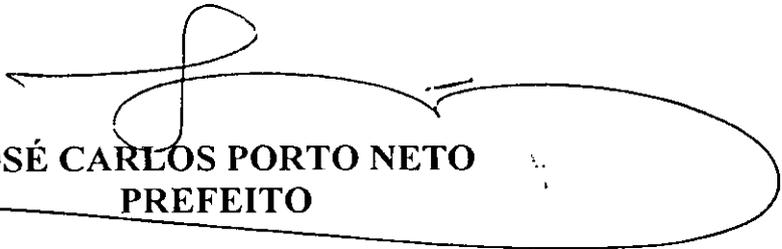
44° 42.749' W); deste, segue-se uma distância de 80.08m encontra-se com o marco P1 fechando assim o perímetro do terreno com área de 2.011,86 m²." (memorial descrito e planta anexo)

ART. 3º - O objeto da doação de que trata esta lei destina-se exclusivamente a construção e instalação da **Patromoria da Agência da Capitania dos Portos em Paraty-RJ**.

ART. 4º - A doação de que trata a presente Lei será efetivada mediante escritura pública.

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY, EM 06 DE OUTUBRO DE 2010.


**JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO**